





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 481/2009

TRAIRI, EM 14 DE SETEMBRO DE 2009.

Ementa - DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal de Trairi autorizada a doar à <u>Associação</u> dos <u>Moradores do Planalto Norte</u> uma área institucional, pertencente a este Município, localizada na Rua Vicente Viana, s/n, com uma área total de 375m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) e as seguintes confrontações: <u>AO NORTE</u>: medindo 25,00 metros, limitando-se com Rua Vicente Viana; <u>AO SUL</u>: medindo 25,00 metros, limitando-se com a Rua Maria Silva Sales; <u>AO LESTE</u>: medindo 15,00 metros, limitando-se com a rua Maria Marli da Silva, e <u>AO OESTE</u>: medindo 15,00 metros, limitando-se com aua Geralda Martins dos Santos.

Art. 2°. - Fica desafetada a área referida no artigo anterior desta Lei.

Art. 3º. – O objeto da presente doação destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades sociais e/ou religiosas promovidas pela Associação dos Moradores do Planalto Norte.

CAMARA MUNICIPAL DE Recebble: 15109109







PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Art. 4°. - Não sendo efetivado o disposto no artigo anterior, no prazo de 01 (hum ano) ou dê a Associação desvio de finalidade ao referido imóvel, em ambos o casos, o imóvel reverterá ao patrimômio municipal.

Parágrafo Único – No caso de dissolução da Associação dos Moradores do Planalto Norte o imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de Lei ou Decreto.

Art. 5°. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE, 14 de setembro de 2009.

JOSIMAR MOURA AGUIAF
Prefeito Municipal